



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

FEI Nº 375/91

Súmula: DÁ NOVAS DENOMINAÇÕES ÀS RUAS E AVENIDA DO SETOR "F".

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

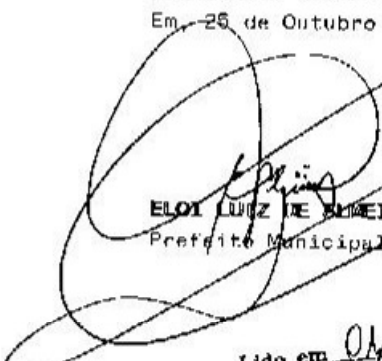
Artigo 1º - Passam as Ruas e Avenida do Setor F a denominar-se:

Avenida F	- Av. Mário Raseira Leinig
Rua F 1	- Rua Gumercindo Domingues de Moraes
Rua F 2	- Rua Orlando Dias dos Santos
Rua F 3	- Rua Francisco Rangel
Rua F 4	- Rua Vitor Cosi Scraphin
Rua F 5	- Rua Eucáris da Silva Couto
Rua F 6	- Rua Hercílio Galdêncio Nascimento
Rua F 7	- Rua Luiz Ogliaria.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias através da Secretaria competente, fará a identificação das Ruas e Avenida, com placas visíveis aos transeuntes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,
Em 26 de Outubro de 1991.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lido em 01/11/91


Responsável

Uma Administração Voltada para o Social